



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Ofício GPG nº 28 /2013
Ref.: Ofícios BT nº 06/2013 e 167/2013

São Paulo, 15 de março de 2013.

Ilmo. Sr. Deputado Estadual Beto Tricoli,

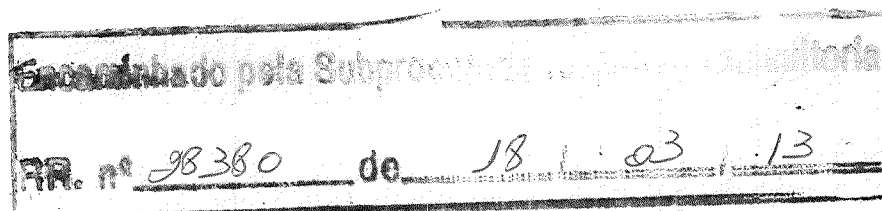
Em atenção ao ofício BT nº 167/2013, recebido neste Gabinete, por ocasião da reunião aqui realizada em 22 de fevereiro, p.p., em que V.S.^a solicita providências no sentido de dar continuidade ao pedido de doação de área formulado pela Prefeitura Municipal de Atibaia, temos a informar que:

A Fazenda do Estado de São Paulo a título de doação efetivada pela extinta São Paulo Railway Company S/A, adquiriu uma faixa de terreno de extensão de 107 (cento e sete) quilômetros e 290 (duzentos e noventa) metros, com larguras e direções diferentes, conforme Transcrição 17.065 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista.

Esse imóvel constituía o leito da Estrada de Ferro Bragantina.

Conforme Registro nº 07, da mencionada Transcrição, foi doada à Prefeitura Municipal de Atibaia uma área de 181.612,25 m², correspondente a antiga estação Guaxinduva, em atendimento à Lei estadual nº 74, de 14 de dezembro de 1972.

A Prefeitura Municipal de Atibaia pleiteia a doação da área remanescente do leito da estrada de ferro, de 42 Km (quarenta e dois quilômetros) de extensão, que se encontra dentro dos limites do município, tendo o Conselho do Patrimônio Imobiliário, solicitado no processo SEP 2868/2009 (GDOC nº 19016-





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

746039/20090) a perfeita identificação dessas áreas, em atendimento as disposições da Lei de Registros Públicos (Lei federal n.º 6.15/73).

Diante da impossibilidade dos órgãos estaduais em realizar os trabalhos técnicos de identificação das áreas e elaboração dos respectivos memoriais descritivos, que permitirão o encaminhamento de projeto de lei, nos termos do art. 19, IV da Constituição Estadual, para autorizar a Fazenda do Estado alienar as áreas, após várias reuniões realizadas com v. Assessoria restou acertado, em 26 de abril de 2012, que a Municipalidade de Atibaia seria consultada sobre a possibilidade de apresentar esses trabalhos.

Através do Ofício BT n.º 06/2013, recebido em 14 de janeiro de 2013, V. S^a informou que é inviável para a Prefeitura a realização dos trabalhos técnicos.

Todavia, não recebemos resposta formal da Municipalidade sobre essa inviabilidade, o que estamos aguardando, anotando que a descrição precisa das áreas é imprescindível para o prosseguimento do pleito, sendo importante salientar a existência de inúmeras plantas, no processo administrativo, que podem trazer subsídios para a elaboração dos trabalhos técnicos, que atenderão a Lei Registrária.

Recordo ainda, que foi aventada a possibilidade de transmissão do domínio com a descrição contida nas transcrições anteriores, que deram origem a propriedade da Fazenda do Estado (documentos do ofício), o que necessita de anuência expressa dos Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca, que deverá ser providenciado pelo interessado, pois são descrições muito antigas.

Ressalte-se ainda, que deverão ser destacadas as áreas ocupadas pela Fazenda do Estado ou sejam de seu interesse.

Assim, enquanto não concluídos os trabalhos técnicos, não será possível dar continuidade ao procedimento para exame pelo Conselho do Patrimônio



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Imobiliário, da conveniência e oportunidade de encaminhar proposta de projeto de lei para doação do próprio estadual.

Sendo o que nos cumpria para o momento, coloco-me à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando para renovar protestos de estima e consideração.



ELIVAL DA SILVA RAMOS

Procurador Geral do Estado

Ao Ilmo. Sr. Deputado Estadual
Beto Tricoli
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Avenida Pedro Álvares de Cabral, nº 201, 3º andar, s/ 3009/3012
Ibirapuera – Capital – SP
CEP 04097-900